



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2844/2021

Data: 11/03/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021 (NOVA DATA)**

### **1. INTRODUÇÃO**

**1.1 O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, por meio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí, RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo *Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves*, na forma do disposto no **Processo Administrativo nº 2844/2021**, fará realizar, no **dia 03 de setembro de 2021, às 14:00 horas**, na sala de reunião na Prefeitura Municipal, será realizada a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob regime de **MAIOR PONTUAÇÃO**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 147, 07 de agosto de 2014, que altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar nº 140/2011, pela Lei Municipal nº 701, de 01 de outubro de 2002, com redação dada pela Lei 3.117/2019 artigo 2º parágrafo 4º, pelo Decreto Estadual nº 44.820/2014, pela Lei Federal nº 12.305/2010, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como do presente Edital.

**1.2** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, e divulgadas por meio eletrônico na internet ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3 O Edital e seus anexos** deverão ser retirados na **PMBP**, situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí RJ, das **10:00 horas às 17:00 horas, sala de reuniões, com a permuta de 01(uma)resma ou 10(dez) CD's ou 01 pen drive de 08 Gb**. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, por escrito, até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, abertura da sessão, no endereço supracitado ou através dos telefones **(24) 2442-5372** ou pelo e-mail [licitacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:licitacao@barradopirai.rj.gov.br).

**1.3.1** Caberá ao Presidente, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas;

**1.3.2** Não sendo formulado pedido de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e proposta, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2844/2021

Data: 11/03/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**1.4 A petição de impugnação** deverá ser protocolada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí RJ, e dirigida ao setor de Licitação.

**1.4.1** Caberá ao Presidente responder as impugnações pelos potenciais licitantes antes da realização do certame, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no item **1.2** deste edital.

## **2. DO OBJETO**

**2.1** – A presente licitação tem por objeto a **Concessão do Direito Real de Uso sobre bem imóvel para instalação de indústria de transformação**, em atendimento à **Lei Municipal nº 701/2002** e conforme as especificações no **Projeto Básico (Anexo I)**, e **Proposta Técnica (Anexo III)** no presente Edital e seus anexos.

**2.2** Será vencedora do certame a licitante que obtiver a **MAIOR PONTUAÇÃO** no somatório total dos critérios, conforme **Projeto Básico (Anexo I)** e na **TABELA I**.

**2.3** Os critérios terão os seguintes pesos:

**2.3.1.** O número de empregos diretos gerados, com **peso 50**;

**2.3.2** O valor do faturamento mensal, com **peso 25**;

**2.3.3** O valor do salário médio, com **peso 20**;

**2.3.4** O impacto ambiental causado pelo empreendimento, com **peso 10**;

**2.3.5** O prazo para início das obras de instalação, com **peso 5**;

**2.3.6** O investimento realizado: **50**.

**2.4** Concluídas todas as etapas e esgotados todos os prazos para recurso, a empresa terá o prazo **05 (cinco) dias úteis**, após a convocação da Administração Pública, para celebrar o contrato;

**2.5** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. e discriminadas na Minuta de Contrato (**Anexo II**).

## **3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1**– A execução da presente licitação não necessita de classificação quanto à natureza, fonte de recurso, programa de trabalho, nota de autorização de despesas ou empenhos, por não haver despesas decorrentes por parte da **CONCEDENTE**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2844/2021

Data: 11/03/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

#### **4 PRAZO DE VIGÊNCIA**

**4.1** – O prazo da Concessão será de **20(vinte) anos, a contar da assinatura do contrato, com posterior publicação**, prorrogável por igual período, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93, acordado entre a **CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**.

**4.2** – Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser acompanhados de relatório circunstanciado adaptado às novas condições e propostas;

**4.2.1** Esses pedidos serão analisados e julgados pela **Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**, que caso aprovado, solicitará a **elaboração do respectivo Termo Aditivo**.

#### **5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Poderão participar desta licitação todos os interessados legalmente estabelecidos na atividade pertinente com o objeto deste Edital, que preencherem todos os requisitos exigidos no Projeto Básico.

**5.1.1** Poderão participar do certame as **Indústrias de Transformação de Bens de Consumo, até o limite de porte médio, classificada pelo número de funcionários, de acordo com o critério adotado pelo SEBRAE/DIEESE;**

**5.1.2** As empresas já instaladas em Barra do Piraí poderão participar desde que os números da geração de empregos apresentados em proposta refiram-se ao incremento dos atuais, representando expansão da sua capacidade de atividade industrial.

**5.2** Não poderão participar desta licitação os licitantes:

**5.2.1** Cujas falências tenham sido decretadas, ou deferidas à recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.2.2** Suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

**5.2.3** Declarados inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

**5.2.4** Cujos estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste procedimento licitatório;

**5.2.5** Que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2844/2021

Data: 11/03/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## **6 DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** No Ato da Sessão Pública, a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração da sociedade, apresentar:

- a) **Carteira de Identidade do sócio ou procurador;**
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado.

**6.2** Caso seja designado outro representante, este deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) **Carteira de Identidade do sócio, do procurador e;**
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado.
- c) **Documento de procuração** ou outra semelhante (com firma reconhecida), que lhe atribuem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.

**6.3** Será admitido somente **01 (um)** representante por licitante, bem como, será vedado ainda a um mesmo credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório.

**6.4** O **Credenciamento** do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante apresentação da **Carta de Credenciamento**, e/ou instrumento público ou particular de procuração.

**6.5** A ausência do documento hábil de representação, não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

**6.6** Os licitantes deverão apresentar as **Declarações na forma dos modelos de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo VI) e Declaração de Inexistência de Penalidade (Anexo VII) fora dos envelopes, de forma avulsa.**

## **7.DA HABILITAÇÃO**

**7.1**– Para habilitação na presente licitação, a licitante deverá apresentar os documentos abaixo arrolados, no **ENVELOPE “A” Documentação de Habilitação**.

### **7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) **Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;**
- b) **Registro Comercial**, no caso de empresário **pessoa física;**
- c) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações,



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2844/2021

Data: 11/03/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092**, deverá mencionar no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, do Código Civil;

**g) Ata da respectiva fundação**, e o correspondente **Registro na Junta Comercial**, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

#### **7.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a) No Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);**

**b) No Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

**c) Fazenda Federal**, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito Negativo**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**d) Fazenda Estadual**, apresentação da **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual, deverá vir **acompanhada da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (conhecida “PG5”)**, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**e) Fazenda Municipal**, apresentação da **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

**g) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2844/2021

Data: 11/03/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou outra equivalente, tal como, **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, na forma da lei.

### **7.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA–FINANCEIRA:**

**a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de **03 (três) meses** da data de apresentação da proposta.

**a.1)** As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura e o último Balanço Patrimonial levantado.

**b) Certidões Negativas de Falências e Recuperação Judicial** expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. **Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro**, as certidões deverão vir acompanhadas de **Declaração Oficial da Autoridade Judiciária competente**, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial;

**7.1.4** Caso o licitante se enquadre como **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI)** deverá apresentar **Declaração (ANEXO IX)** que deverá estar dentro do **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**:

**7.1.5 – Declaração** do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de **18(dezoito) anos**, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de **16(dezesseis) anos**, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo (**Anexo V**).

## **8 –DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**a)** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou **“CONFERE COM ORIGINAL”** pela Comissão de Licitação, mediante apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, de forma legível;

**b)** Os documentos que forem de emissão da própria proponente deverão ser **impressos em papel timbrado da licitante**, com registro do número desta licitação, datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido, com a respectiva identificação do subscritor;

**c)** Os documentos requeridos (Certificados, Declarações, Registros e Certidões), valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **90 (noventa) dias** contados de sua emissão;

**d)** Todos os documentos expedidos pela empresa participante deverão ser subscritos pelo sócio administrador ou por seu representante legal;



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2844/2021

Data: 11/03/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

e) Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, em se tratando de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz;

f) **Somente serão aceitas cópias legíveis;**

g) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

h) Os documentos apresentados, bem como a habilitação, deverão ser mantidos atualizados e válidos durante todo o prazo de execução do objeto.

## **9. PROPOSTA TÉCNICA**

9.1.0 **ENVELOPE “B”**, com o título **“PROPOSTA TÉCNICA”**, deverá conter:

9.1.1. A proposta da licitante, em **01(uma) via** no impresso, modelo fornecido pela Administração (**ANEXO III**) ou em ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

9.1.1.1 Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, endereço e dados bancários;

9.1.1.2 Deverá estar devidamente datado e assinado pelo representante legal da licitante ou o seu preposto legalmente estabelecido, rubricado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em todas as vias;

9.1.1.3 Indicação do prazo de validade da proposta comercial, que será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega à **CPL**;

9.1.1.4 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da **PMBP**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.1.2. A proposta será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste Edital, contendo a pontuação.

9.1.3. As propostas que atenderem aos requisitos desta **CONCORRÊNCIA** serão verificadas pela **Comissão** quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos.

## **10–DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS**

10.1 No **dia, hora e local** designados neste ato convocatório, será aberta a sessão de processamento desta **Concorrência**, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, onde cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar nos atos inerentes ao certame.

10.2 Junto ao credenciamento deverão apresentar em envelopes distintos, devidamente lacrados:



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2844/2021

Data: 11/03/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

- 10.1.1. a documentação de habilitação;**  
**10.1.2 e a proposta técnica.**

**10.3** Os envelopes deverão indicar o nome do proponente, o número desta Concorrência e seu conteúdo: “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA TÉCNICA**”.

**10.4** Procedendo-se a abertura do primeiro envelope de Habilitação, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

## **11 –DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** Procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “**HABILITAÇÃO**”, na presença dos interessados, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 7**, e dará vista dos documentos apresentados, pela Presidente e equipe.

**11.2. Será inabilitada** a empresa que não apresentar a documentação de situação regular, conforme estabelecido no **item 7**, deste Edital.

**11.3.** Caso haja interesse em recorrer da decisão por parte de algum licitante, ficando de posse da Comissão de Licitação, todos os envelopes Proposta, até o término do período recursal e retomada da sessão.

**11.4** Caso ocorra desdobramento da sessão, quando não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e/ou Proposta em uma única sessão, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Ato Convocatório; quando surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão de Licitação que conduzam à interrupção dos trabalhos; serão elas consignadas em ata e a conclusão dos atos dar-se-á em sessão convocada previamente, mediante comunicação direta às licitantes, ficando os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, em poder da Comissão de Licitação, até a data e horário, marcados para prosseguimento dos trabalhos.

### **11.5 Do Direito de Preferência**

**11.5.1** No caso de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que estejam com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**11.5.2** A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à concessão, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

## **12. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2844/2021

Data: 11/03/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**12.1** Ultrapassada a fase de habilitação não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**12.2** Aberta a fase de propostas, não caberá desclassificar as propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **13. DOS PROCEDIMENTOS FINAIS**

**13.1** Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes.

### **14 DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1** **Atendidas todas as condições deste Edital**, o objeto será **ADJUDICADO** ao licitante **vencedor** pela **MELHOR PONTUAÇÃO**.

**14.2** Na forma do disposto no artigo 93 da **Lei Federal nº 8.213/1991** e suas alterações (**Anexo VIII**) o licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura do **contrato**, **Declaração** de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

**I – até 100 (cem) empregados, estão isentos da aplicação da citada lei;**

**II - de 101 (cento e um) a 200 (duzentos) empregados,.....2% (dois por cento);**

**III - de 201 (duzentos e um) a 500 (quinhentos) empregados,....3% (três por cento);**

**IV - de 501 (quinhentos e um) a 1000 (mil) empregados,.....4% (quatro por cento);**

**V - de 1001 (mil e um) empregados em diante,.....5% (cinco por cento).**

### **15 –DO CONTRATO**

**15.1** – Será firmado Contrato com a empresa vencedora que terá suas Cláusulas e Condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Municipal 701/2002, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**15.2 – Homologada** a licitação e **adjudicado** o seu objeto, será convocada a licitante vencedora, no prazo de **15 (quinze) dias**, para assinatura do contrato.

**15.2.1** – O prazo estabelecido para convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração Pública Municipal às justificativas apresentadas.

**15.3** – Caso a licitante vencedora descumpra o estabelecido neste item, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2844/2021

Data: 11/03/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

previstas neste Edital e no Contrato e das demais com inações legais.

**15.3.1** – No caso do subitem anterior, poderão ser convocadas por ordem de classificação as demais licitantes para assinar o contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este edital, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.4.** A assinatura do Contrato dar-se-á na **Secretaria Municipal de Administração**, da **PMBP**, situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí, RJ.

## **16. FISCALIZAÇÃO:**

**16.1** A **CONCESSIONÁRIA** estará sujeita, a qualquer tempo, à ampla fiscalização pela **CONCEDENTE**, incluído atos comportamentais dos respectivos empregados ou prepostos, bem como nas relações negociais entre as partes.

**16.2** A **CONCEDENTE** designará servidor devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização à **CONCESSIONÁRIA**, que deverá planejá-los juntamente com a fiscalização da **CONCEDENTE**, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

**16.3** A **CONCESSIONÁRIA** deverá fornecer à Fiscalização Municipal, anualmente, relação completa dos empregados, com detalhamento acerca dos respectivos nomes e qualificação profissional.

**16.4** A fiscalização realizada pela **CONCEDENTE**, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições da **concessão**, e neste édito postas, não eximirá a **CONCESSIONÁRIA** de qualquer responsabilidade relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, aos integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

## **17. EXTINÇÃO DA CONCESSÃO:**

**17.1** Extingue-se a concessão por:

- a) Advento do termo da concessão;
- b) Revogação da concessão;
- c) Rescisão consensual ou judicial;
- d) Recuperação judicial ou extinção da **CONCESSIONÁRIA**;
- e) Impossibilidade de continuidade por parte da **CONCESSIONÁRIA**, desde que devidamente comprovada em processo administrativo regularmente instaurado;
- f) Transferência sem prévia anuência da **CONCEDENTE**;
- g) Descumprimento das cláusulas constantes do **Termo de Concessão**.

**17.2** Extinta a concessão, retornam a **CONCEDENTE** todos os bens e direitos transferidos à **CONCESSIONÁRIA**.



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2844/2021

Data: 11/03/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## **18. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

**18.1.** A **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a manter, no curso de vigência, todas as condições de habilitação e qualificação que permitiram a respectiva escolha.

## **19. EXECUÇÃO:**

**19.1.** Incumbe à **CONCESSIONÁRIA** dar início a execução do Contrato, contados da sua assinatura, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados a **CONCEDENTE**, aos usuários ou a terceiros, caso não o faça dentro do prazo estabelecido pela Administração.

## **20. RESPONSABILIDADES:**

**20.1.** A **CONCESSIONÁRIA** responsabilizar-se-á exclusivamente, seja esta civil, trabalhista ou criminal, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, aos usuários dos serviços, à integrantes da **Administração Pública Municipal** e a empregados e/ou prepostos seus, bem assim por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão na sua execução, exceto referentes aos mercedores de ação policial ou de competência deste, pelo caráter indelegável do mesmo.

**20.2.** Responsabilizar-se-á ainda de forma exclusiva a **CONCESSIONÁRIA** por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos ajustes de trabalho e/ou que firmar para a consecução dos serviços permitidos, assim como pelo estrito respeito as normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis aos casos.

**20.3.** A **CONCESSIONÁRIA** responsabilizar-se-á também integral e exclusivamente pelo seguinte:

**20.3.1.** Pagamento de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato à **CONCESSIONÁRIA** e/ou ao respectivo pessoal imputável;

**20.3.2.** Obtenção de todas as licenças necessárias, para execução do objeto;

**20.3.3.** Pagamento de seguro de acidentes do trabalho em favor de todos os empregados utilizados no serviço;

**20.3.4.** Reparação de todos os danos decorrentes de quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços permitidos, ainda que resultantes de caso fortuito ou força maior;

**20.3.5.** Pagamento de todas as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços permitidos, ainda que ocorridos na via pública.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital, a **CONCEDENTE**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar à **CONCESSIONÁRIA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, e, em especial, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2844/2021

Data: 11/03/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**22.2** As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **CONCEDENTE** rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**22.3** A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de Barra do Piraí, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabível, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**22.4** Além do previsto neste Edital, a **CONCESSIONÁRIA**, pela prática direta, por seus representantes legais, ou, através de prepostos e/ou empregados e/ou contratados a qualquer título, fica sujeita a penalização pelas infrações previstas em Lei.

**22.5** Por ocasião da imposição de qualquer penalidade, a fiscalização determinará, concomitantemente, as providências necessárias para a correção da irregularidade que lhe deu origem.

**22.6** A imposição de penalidades não impede a concomitante revogação da concessão.

**22.7** As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, poderão também ser aplicadas caso se apure que a **CONCESSIONÁRIA** e/ou qualquer dos seus sócios:

**22.7.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**22.7.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar objetivos licitatórios;

**22.7.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados.

**22.8** A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONCESSIONÁRIA** do ressarcimento dos danos causados a **CONCEDENTE** e/ou terceiros, usuários ou não dos serviços.

### **23. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**23.1** Dos atos praticados relativos a esta licitação cabe recurso, previsto no **artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

a) Habilitação ou inabilitação da licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação desta licitação;

d) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração;

e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

**23.2** Dos atos praticados, relativos a esta licitação, cabe representação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2844/2021

Data: 11/03/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**23.3** No caso específico da aplicação da pena de **Declaração de Inidoneidade**, prevista no Inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Secretário Municipal da pasta ou a Autoridade Superior, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da intimação do ato.

**23.4** Os recursos referentes aos subitens “a” e “b” do item **23.1** terão efeito suspensivo. A autoridade competente poderá, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos interpostos.

**23.5** Caso seja interposto recurso, será dado ciência às demais licitantes, para, querendo, impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, salvo para os casos previstos nos subitens “a” e “b” do item **23.1** se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**23.6** Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser comunicados à Comissão de Licitação logo após ter sido protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Pirai, situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Pirai, RJ, assinado por representante legal da licitante, devidamente comprovado, podendo os membros da Comissão de Licitação, por maioria de votos, reconsiderar sua decisão no prazo de **05 (cinco) dias úteis** ou, não reconsiderando sua decisão, fazer subir os autos do recurso, devidamente informados, à autoridade imediatamente superior, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento do recurso.

**23.7** A licitante poderá se utilizar de meios eletrônicos e/ou correio para o envio dos memoriais, mas desobrigará a Administração de qualquer responsabilidade por seu não recebimento, caso ocorra eventuais falhas no sistema informatizado ou linha telefônica, ou ainda, atraso na entrega da correspondência.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da **concessão**.

**24.2** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes que desejarem.

**24.3** É facultada à Comissão de Licitação e a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2844/2021

Data: 11/03/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**24.4** Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as Propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de Propostas escoimadas das causas que determinam a inabilitação ou desclassificação.

**24.5** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que se julgar necessário, assim como, de conferir as informações prestadas, por meio de consultas e visitas às sociedades empresariais emitentes dos atestados apresentados pela licitante.

**24.6** A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no Art. 49 da Lei nº 8666/93.

**24.7** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**24.8** Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

**24.10** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente nesta Administração Pública.

**24.11** A falsidade de declaração prestada caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

**24.12** Todos quantos participem de licitação na modalidade **Concorrência** têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**24.13** Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Piraí /RJ, para dirimir quaisquer questões controversas relacionadas com o presente Edital.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 2844/2021

Data: 11/03/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

**25** Integram este Edital, independente de transcrição:

**ANEXO I** Projeto Básico;

**ANEXO II** Modelo de Contrato;

**ANEXO III** Proposta Técnica;

**ANEXO IV** Modelo de Termo de Vistoria;

**ANEXO V** Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;

**ANEXO VI** Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**ANEXO VII** Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade;

**ANEXO VIII** Modelo de Declaração de Atendimentos a Lei Federal 8.213/91;

**ANEXO IX** Modelo de Declaração de Micro e/ou empresa de Pequeno Porte (EPP).

Barra do Piraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Secretário Municipal de Trabalho e  
Desenvolvimento Econômico**



## Anexo I

### PROJETO BÁSICO

#### **1. OBJETO**

- 1.1. Concessão do Direito Real de Uso sobre bem imóvel para instalação de indústria de transformação.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A meta principal da concessão é dar cumprimento ao disposto na Lei nº. 701/2002, com redação dada pela Lei nº. 3.117/2019, através do seu parágrafo 4º, artigo 2º, ou seja, oferecer incentivo econômico que propicie a instalação de empresa, nova ou existente (em expansão) o que, por conseguinte, deverá estimular a ocorrência de fatores de melhoria das condições socioeconômicas do Município, tais como: a geração de empregos; desenvolvimento sustentável; geração de tributos; a geração de movimento econômico e o incremento do produto interno bruto - PIB.

#### **3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

##### 3.1. Do imóvel

- 3.1.1. O imóvel o qual se refere o item 1.1 tem a seguinte descrição: **PROJEÇÃO Nº. 18**, localizado na Rua 6, Condomínio Industrial Grota Funda, Bairro Grota Funda, e possui as seguintes características: Galpão com construção possuindo 12(doze) cômodos, com 4,50m de pé direito nas laterais e 5,50m na parte central, com 1.333,45 m<sup>2</sup> de área construída. Suas fundações e estrutura são de concreto armado. As paredes de alvenaria de tijolos cerâmicos rejuntados com argamassa de cimento, areia e barro. O piso tem revestimento cimentado liso e conta com cobertura de telhas de fibrocimento, sobre estrutura de perfis metálicos.

O referido imóvel está registrado no Cartório do 1º Ofício desta comarca sob a Matrícula nº. 3549, Livro 2 - S, fls. 154 e cadastrado na prefeitura municipal sob o nº. 855012 e está representado com a imagem do **Google Earth (Anexo I-A)**.

##### 3.2. Do Prazo

O galpão será concedido pelo prazo previsto no artigo 2º parágrafo primeiro, alíneas a, b e c da Lei Municipal 3117 de 16 de maio de 2019, renovável por igual período.

##### 3.3. Das condições contratuais

**3.3.1** Deverá ser anexado ao contrato de Concessão uma via do Requerimento de Incentivos **(ANEXO X)** para submissão e à tramitação, em processo administrativo próprio, onde constarão os tributos e taxas municipais as quais terá o direito de isenção, por tempo determinado, em conformidade com a Lei municipal de concessão de incentivos, onde constarão os tributos e taxas municipais as quais terá o direito de isenção, por tempo determinado, conforme a Lei Municipal nº. 701/2002, alterada pela Lei nº. 3.117/2019.



#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas devidamente regularizadas, desde que atendidas todas as exigências deste Projeto Básico.
- 4.2. Somente poderão participar do certame as Indústrias de Transformação de Bens de Consumo, até o limite de porte médio, classificada pelo número de funcionários, de acordo com o critério adotado pelo SEBRAE/DIEESE.
- 4.3. As empresas já instaladas em Barra do Piraí poderão participar desde que os números da geração de empregos apresentados em proposta refiram-se ao incremento dos atuais, representando expansão da sua capacidade de atividade industrial, conforme alínea “a”, parágrafo primeiro, artigo 3º, da Lei Municipal nº. 3.117/2019.
- 4.4. Ter CNPJ constituído é condição obrigatória para a empresa participar do certame.
- 4.5. A empresa deverá apresentar junto à proposta uma **DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES**, conforme modelo apresentado no **ANEXO V**.
- 4.6. Os interessados na licitação poderão realizar visita no local do imóvel **até 01(um) dia antes do certame**, previamente agendada pelo telefone: (24) 2443-8210.
- 4.7. Com a realização da VISTORIA PRESENCIAL, a empresa deverá emitir a DECLARAÇÃO de pleno conhecimento do local onde deverá ser instalado o empreendimento, de suas condições, relevo, topografia, infraestrutura e acessos viários, assinada pelo responsável ou representante legal da empresa licitante, constante do **ANEXO IV**.

#### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. A execução do Contrato de Concessão não necessita de classificação quanto a sua natureza, fonte de recurso, programa de trabalho, nota de autorização de despesas ou empenhos, por não haver despesas decorrentes de sua execução por parte da **CONCEDENTE**.

#### **6. DA PROPOSTA**

- 6.1. A **PROPOSTA** da Empresa deverá ser conforme modelo do **ANEXO II, item 02**. (O item 03 do referido anexo traz um exemplo para cálculo do campo “Salário Médio Ponderado”).
- 6.2. A PROPOSTA referida no item anterior deverá vir acompanhada do **Requerimento de Incentivos**, conforme artigo 8º. da Lei Municipal nº. 3.117/2019, o qual constará as informações consolidadas do empreendimento.
- 6.3. O Requerimento de Incentivos (**ANEXO X**) deverá **ser enviado junto com a proposta Técnica**.



- 6.4. A empresa deverá informar as atividades a serem desenvolvidas no imóvel, relacionando os CNAE's e as respectivas descrições das atividades, tanto da Principal quanto das eventuais Secundárias, conforme **ANEXO III, Item 1.**
- 6.5. A empresa deverá apresentar cronograma físico-financeiro de implantação do empreendimento proposto. Será considerado o prazo previsto para início das obras de instalação, a partir da obtenção das licenças necessárias.
- 6.6. A planilha preenchida contendo a PROPOSTA e o Requerimento de Incentivos deverão ser impressos em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante.
- 6.7. O Requerimento de Incentivos deverá solicitado pelo e-mail: [diretor.desenvolvimento@barradopirai.rj.gov.br](mailto:diretor.desenvolvimento@barradopirai.rj.gov.br)
- 6.8. A avaliação das propostas apresentadas se baseará na tabela a seguir:



**TABELA I**

CRITÉRIO	PROPOSTA	PONTOS	PESO
<b>Empregabilidade</b> (em número de empregos diretos gerados).	10 – 20	2	<b>50</b>
	21 – 40	4	
	41 – 60	6	
	61 – 80	8	
	Acima de 81	10	
<b>Empregabilidade:</b> Este critério será avaliado mediante a proposta de geração de novos empregos diretos pelo empreendimento. A quantidade mínima de novas vagas para participação deste certame é 10.			
<b>Faturamento anual</b> (em R\$, considerando o faturamento do exercício de 2020).	100.000 à 500.000	2	<b>25</b>
	500.001 à 1.000.000	4	
	1.000.001 à 2.000.000	6	
	2.000.001 à 3.600.000	8	
	De 3.601.000 a 4.800.000	10	
<b>Salário Médio</b> (em R\$). Avaliado mediante análise do valor médio dos salários, ponderados pelo número de funcionários, em cada valor de remuneração.	954 a 1.000	2	<b>20</b>
	1.001 a 1.200	4	
	1.201 a 1.400	6	
	1.401 a 1.600	8	
	Acima de 1.600	10	
<b>Potencial poluidor</b> (conforme estabelecido Decreto Estadual nº 44.820, de 02 de junho de 2014 e Resolução INEA nº. de 28/03/12).	Alto impacto	2,5	<b>10</b>
	Médio impacto	5	
	Baixo impacto	7,5	
	Impacto insignificante	10	
<b>Impacto Ambiental:</b> Ver subitem 6.3.4.			
	Entre 91 e 120 dias	2,5	<b>5</b>



<b>Prazo de Instalação</b> (prazo previsto para início das obras de instalação a partir da aprovação do projeto).	Entre 61 e 90 dias	5	
	Entre 31 e 60 dias	7,5	
	Em até 30 dias	10	
<b>Prazo de Instalação:</b> Este critério será avaliado mediante análise do cronograma físico-financeiro de implantação do empreendimento proposto. Será considerado o prazo previsto para início das obras de instalação, <u>a partir da obtenção das licenças necessárias.</u>			
Investimento previsto	Entre R\$50.000,00 e R\$500.000,00	2	50
	Entre R\$500.000,00 e R\$5.000.000,00	4	
	Acima de R\$5.000.00,00	6	
<b>Investimento previsto:</b> Este critério será avaliado mediante análise do investimento previsto a ser realizado para construção e operação da indústria, o qual será também utilizado para o prazo para isenção do IPTU do imóvel.			



6.8.1. Será vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação no somatório total dos critérios.

6.8.2. Os critérios terão os seguintes pesos:

- I. O número de novos empregos diretos gerados, com peso 50;
- II. O valor do faturamento mensal, com peso 25;
- III. O valor do salário médio, com peso 20;
- IV. O impacto ambiental causado pelo empreendimento, com peso 10;
- V. O prazo para início das obras de instalação, com peso 5;
- VI. O investimento realizado: 50

6.8.3. Critério Impacto Ambiental:

Este critério será avaliado mediante análise do empreendimento proposto e seu enquadramento no Decreto Estadual nº 44.820, de 02 de junho de 2014, que *Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental – SLAM e que estabelece a CLASSIFICAÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL (CAPÍTULO VII)*, conforme Tabela 1, parágrafo 3º do artigo 23, como **Anexo V**.

O empreendimento será classificado levando em consideração o CNAE da sua atividade principal, e sua classificação geral será a mesma de sua atividade com maior potencial poluidor.

6.8.3.1. Para efetuar o enquadramento do empreendimento, a empresa interessada deverá baixar o **aplicativo INEA Licenciamento**, para Android ou Apple, seguindo as orientações no site do Órgão, acessando:

<http://www.inea.rj.gov.br/inea-licenciamento-pos-licenca-e-fiscalizacao/app-licenciamento/>

O resultado do enquadramento da atividade deverá ser inserido na documentação a ser apresentada no dia do certame.

6.8.3.2. Caso ainda persistam dúvidas, a empresa interessada poderá entrar em contato com a Diretoria de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal do Ambiente e agendar atendimento pelos telefones (24) 2443-1995 ou 2445-6592 e fazer o pedido para enquadramento na classificação do impacto ambiental.

6.9. O sistema de pontuação seguirá as seguintes regras:

6.9.1. Os critérios de Empregabilidade, Faturamento, Salário Médio, Impacto Ambiental, Prazo de Instalação e investimento previsto receberão no máximo 10 pontos cada, que serão multiplicados pelo peso correspondente de cada critério conforme definido na **Tabela I**.

6.9.2. Em caso de empate no somatório total, será vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação por critério, seguindo a ordem abaixo:



- 1º) Maior número de empregos;
- 2º) Maior valor do faturamento;
- 3º) Maior valor da remuneração;
- 4º) Menor impacto ambiental;
- 5º) Menor prazo de instalação;
- 6º) Maior investimento.

6.9.3. Persistindo o empate, deverá ser realizado sorteio.

6.10. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, os termos deste projeto básico, não sendo consideradas as propostas que oferecerem serviços ou que fizerem referência à proposta de outro proponente.

6.11. As propostas serão válidas por 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento.

6.12. Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados, e desde que não prejudiquem a interpretação da proposta.

6.13. Não serão admitidos cancelamentos, retificações e alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA (EMPRESA)**

7.1. Executar, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral do imóvel e fornecer uma cópia deste à Concedente.

7.2. Submeter os projetos de instalação para obtenção de licenciamento junto aos órgãos competentes em até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato de concessão.

7.3. Os postos de trabalho a serem gerados pela empresa vencedora poderão ser preenchidos de forma gradativa até a plena operação da unidade, conforme cronograma apresentado junto ao Requerimento de Incentivos e preenchidos com, no mínimo, 80% mão de obra local de pessoas que residam no município há pelo menos dois anos.

7.4. Para garantia da manutenção dos incentivos, a empresa deverá entregar à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, anualmente, a partir do início das operações, até o mês de março

- a. Arquivos SEFIP e GFIP comprovando os empregos diretos gerados.
- b. Comprovação, através de relatório, do endereço dos funcionários em relação aos arquivos da alínea "a"
- c. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- d. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- e. CND Estadual com a Certidão de Dívida ativa junto à Procuradoria Geral do estado



- f. CND municipal
  - g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
  - h. Balanço Patrimonial que comprove os investimentos realizados
- 7.5. Iniciar as obras de implantação do empreendimento conforme prazo informado na proposta vencedora.
- 7.6. As despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, telefone, manutenção e limpeza da área física do imóvel e outras taxas que porventura possam incidir sobre o imóvel, serão por conta da empresa concessionária.
- 7.7. A **EMPRESA** fica obrigada a apresentar o comprovante de pagamento das taxas quando for exigido pela Concedente.
- 7.8. A **EMPRESA** será responsável por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio da cedente.
- 7.9. A **EMPRESA** deverá responsabilizar-se pela remuneração e pagamento dos encargos sociais dos funcionários contratados.
- 7.10. Caso a empresa se enquadre na legislação, esta deverá destinar, anualmente, recursos dedutíveis do Imposto de Renda Pessoa Jurídica para o **Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FMIA**, vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no limite máximo da dedução permitida pela Lei Federal nº 8069/90.
- 7.11. Realizar e manter no **MUNICÍPIO** o licenciamento e o emplacamento de toda a frota própria de veículos da **EMPRESA**.
- 7.12. Desenvolver uma política de responsabilidade social, buscando apoiar as ações sociais, culturais e ambientais, desenvolvidas através de projetos elaborados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.
- 7.13. Implantar programa de coleta seletiva em suas instalações em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº. 12.305/2010, como parte da agenda ambiental da **EMPRESA**, visando contribuir para a geração de renda e inclusão social junto às Cooperativas do município.
- 7.14. Cumprir a Lei Estadual nº. 7.634/2017 e a Resolução Conjunta SEAS/INEA nº. 29/2020.
- 7.15. Priorizar a compra de matéria-prima; material de uso e consumo e a contratação de serviços dentro do município de Barra do Piraí.
- 7.16. Promover obras de acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência em suas instalações.
- 7.17. Desenvolver uma política de contratação de pessoas reabilitadas ou com deficiência.
- 7.18. Contratar seguro para o imóvel objeto deste Edital.
- 7.19. Cumprir as normas de Saúde, Segurança e medicina do Trabalho; contra Incêndio e Pânico, bem como, todas as normas de aplicação obrigatória que venham a recair sobre as atividades desenvolvidas pela EMPRESA.



7.20. Afixar placa em sua fachada ou entorno de sua área, em local visível, identificando-a como “EMPRESA INCENTIVADA PELO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ”, conforme modelo e dimensões a serem fornecidos pela Prefeitura Municipal, e mantê-la durante a vigência do presente Termo de Concessão de Incentivos, com prazo de 30 (trinta) dias para instalação, contados a partir da data de assinatura deste Termo.

7.21. Deverá constar das notas fiscais a expressão “EMPRESA INCENTIVA PELO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ”, mencionando a Lei Municipal nº. 3.117/2019.

## 8. DOS DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA

8.1. Ocupar o espaço físico do imóvel objeto desta licitação, com a finalidade de instalar uma unidade de atividade empresarial no local.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

9.1. É obrigação da concedente disponibilizar o imóvel à empresa, devidamente livre e desimpedido, e fiscalizar a execução do contrato.

## 10. DO PRAZO DA CONCESSÃO

10.1. A concessão do direito real de uso do bem imóvel será pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais.

## 11. DO CONTRATO

11.1. Esgotados todos os prazos para recurso, a Administração convocará o vencedor para celebrar o contrato com o Município, no prazo de 15 (quinze) dias.

11.1.1. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e condições impostas ao 1º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo art. 86 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato deverá ser feita por funcionário designado por Portaria nos moldes da recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

## 13. DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

13.1. Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

13.1.1. Multa equivalente ao total do valor do incentivo concedido: Valor do imóvel somado ao valor dos tributos e taxas no período de 01 (um) ano.

13.1.2. Advertência.

13.1.3. Cancelamento do incentivo.



13.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93.

13.2. Independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, poderá cessar a concessão, na ocorrência de quaisquer dos seguintes casos:

13.2.1. Paralisação das atividades econômicas da empresa no Município por mais de 02(dois) meses, sem justificativa plausível.

13.2.2. Destinação ou utilização do imóvel, pela empresa, para fins diferentes daqueles previstos no contrato de concessão.

13.2.3. Redução injustificada da quantidade mínima de vagas estabelecidas na proposta durante todo o período em que vigorar a concessão;

13.3. Constatada eventual infração contratual, o Município notificará a Empresa para que ofereça defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, a qual será apreciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.3.1. Após a análise da defesa apresentada pela Empresa, o Município deverá emitir parecer jurídico fundamentado, aceitando ou rejeitando as razões expostas.

13.3.2. No caso de rejeição da defesa interposta pela Empresa, serão aplicadas as penalidades previstas no Projeto Básico, podendo inclusive culminar com a suspensão dos benefícios e o cancelamento da Cessão Real de Uso do imóvel.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. É assegurado à municipalidade, através de seus representantes, o direito de fiscalização e acesso às dependências da empresa para o cumprimento dos deveres da concessionária durante o prazo do contrato.

14.2. É proibida à Concessionária transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da concessão.

14.3. As edificações e os acréscimos que ocorrerem no imóvel concedido serão incorporados ao patrimônio do Município, sem direito a concessionária a qualquer indenização.

14.4. A Empresa vencedora desta Licitação poderá, para ocupação do imóvel objeto de cessão, constituir filial ou transferir sua matriz para o novo endereço.

14.5. Caso seja necessário constituir nova empresa, a Concessionária deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico para que tenha a sua anuência expressa.



**ANEXO I-A – Localização da Projeção#18 – Rua 6, Condomínio Industrial Grotá Funda**





Serviço Público Municipal  
Processo nº **2844/2021**  
Data: **11/03/2021** Fls. \_\_\_\_  
Rubrica\_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
**Secretaria Municipal Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

### **ANEXO III**

### **TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO** Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, NESTA CIDADE, ORIGINADO DO **PROCESSO** Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA A CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO SOBRE BEM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO DE BENS DE CONSUMO.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**, com sede na Travessa Assumpção, Nº 69, Centro, CNPJ nº. 28.576.080/0001-47, neste ato representado pelo seu **Prefeito Municipal, Sr.º Mário Reis Esteves**, Brasileiro, Casado, Residente e Domiciliado em Barra do Piraí – RJ, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro lado, a **EMPRESA** \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, neste ato representada pela Sr.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, diante da licitação tornada a efeito na modalidade de **Concorrência Pública nº 004/2021**, têm por justo e acordado o presente Contrato de Concessão, regido pela Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº. 701/2002, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas regras do Edital e demais anexos, com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo licitatório nº **2844/2021**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Concessão do Direito Real de Uso sobre bem imóvel para instalação de indústria de transformação, em atendimento a Lei Municipal nº 701/2002, conforme especificações no **Projeto Básico (Anexo I) e Proposta Técnica (Anexo III)**, parte integrante deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – É vedado à Concessionária transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto deste contrato.

**Parágrafo Segundo** – É permitido a Concessionária, para ocupação do imóvel objeto deste contrato, constituir filial ou transferir sua matriz para o novo endereço.

**Parágrafo Terceiro** – As edificações e os acréscimos que ocorrerem no imóvel concedido serão incorporados ao patrimônio do Município, sem direito a Concessionária a qualquer indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
**Secretaria Municipal Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Parágrafo Quarto** – A Concessionária deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, caso seja necessário constituir nova empresa, para que tenha a sua anuência expressa.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo da presente concessão é de **20 (vinte) anos**, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, desde que cumpridas todas as cláusulas contratuais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS INCENTIVOS CONCEDIDOS**

O **MUNICÍPIO** concede à **EMPRESA** os seguintes incentivos:

**1.1.1. Imóvel tem a seguinte descrição : PROJEÇÃO Nº 18**, localizado na Rua 6, Condomínio Industrial Grota Funda, Bairro grota Funda, e possui as seguintes características; Galpão com construção possuindo 12(doze) cômodos, com 4,50m de pé direito nas laterais e 5,50m na parte central, com 1.333,45 m<sup>2</sup> de área construída. Suas fundações e estrutura são de concreto armado. As paredes de alvenaria de tijolos cerâmicos rejuntados com argamassa de cimento, areia e barro. O piso tem revestimento cimentado liso e conta com cobertura de telhas de fibrocimento, sobre estrutura de perfis metálicos.

**II** – Isenção de pagamento da taxa de aprovação de projeto pelo **prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) anos**;

**III** – Isenção da Taxa de Reforma e Construção pelo **prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) anos**;

**IV** – Isenção do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, pelo **prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) anos**;

**V** – Isenção do pagamento da taxa de Publicidade pelo **prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) anos**;

**VI** – Isenção do pagamento da taxa de Alvará para localização e funcionamento;

**VII** – Isenção da Taxa de inspeção sanitária;

**VIII** – Isenção Taxa de Habite-se;

**IX** – Isenção da Taxa de Consulta Prévia;

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

- I.** Executar, em até **30 (trinta) dias**, após assinatura do contrato, levantamento topográfico planialtimétrico cadastral do imóvel e fornecer uma cópia deste à Concedente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
**Secretaria Municipal Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

II. Submeter os projetos de implantação do empreendimento para obtenção de licenciamento junto aos órgãos competentes em até **60 (sessenta) dias**, após assinatura do contrato de concessão;

**II.1 - Iniciar as obras de implantação do empreendimento conforme prazo informado pela proposta vencedora e cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico;**

III. Gerar **<XX>** (quantidade informada pela empresa na proposta de ocupação do imóvel) novos empregos diretos, em até **12 (doze) meses** a contar da data de início das operações, sendo no **mínimo 80% (oitenta por cento) de mão de obra residente em Barra do Piraí há pelo menos 02(dois) anos;**

IV. Entregar à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, após **12(doze) meses**, contados da data do início das operações, documentos comprobatórios de todos os empregados gerados diretamente pela empresa, e demais citados no **item 7.4 do Projeto Básico;**

V. Iniciar as obras de implantação do empreendimento conforme prazo informado na proposta;

VI. Serão por conta da empresa as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, telefone, manutenção e limpeza da área física do imóvel e outras taxas que porventura possam incidir sobre o imóvel;

VII. Apresentar comprovante de pagamento das taxas quando for exigido pela Concedente;

VIII. Responsabilizar-se por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do cedente;

IX. Responsabilizar-se pela remuneração e pagamento dos encargos sociais dos funcionários contratados;

X. Destinar, anualmente, **quando cabível ao Regime de Apuração da empresa**, recursos dedutíveis do Imposto de Renda Pessoa Jurídica para o **Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FMIA**, vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no limite máximo da dedução permitida pela Lei Federal nº 8069/90;

XI. Desenvolver uma política de responsabilidade social, buscando apoiar as ações sociais, culturais e ambientais, desenvolvidas através de projetos elaborados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí;

XII. Implantar programa de coleta seletiva em suas instalações em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº. 12.305/2010, como parte da agenda ambiental da **EMPRESA**, visando contribuir para a geração de renda e inclusão social junto às Cooperativas do município;

XIII. Priorizar a compra de matéria-prima; material de uso e consumo e a contratação de serviços dentro do município de Barra do Piraí;

XIV. Promover obras de acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência em suas instalações;

XV. Desenvolver uma política de contratação de pessoas reabilitadas ou com deficiência;

XVI. Providenciar Seguro Contra Incêndio para o imóvel objeto deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
**Secretaria Municipal Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**XVII.** Cumprir as normas de Saúde, Segurança e medicina do Trabalho; contra Incêndio e Pânico, bem como, todas as normas de aplicação obrigatória que venham a recair sobre as atividades desenvolvidas pela **EMPRESA**;

**XVIII.** Afixar placa em sua fachada ou entorno de sua área, em local visível, identificando-a como “**EMPRESA INCENTIVADA PELO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**”, conforme modelo e dimensões a serem fornecidos pela Prefeitura Municipal, e mantê-la durante a vigência do Contrato de Concessão de Incentivos, com prazo de **30 (trinta) dias** para instalação, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

**XIX.** Apresentar os comprovantes de atendimento às cláusulas do presente contrato, sempre que for exigido pela **CONCEDENTE**;

**XX. Comunicar à Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico todas as alterações efetuadas em seu Contrato/Estatuto Social, no projeto e nas atividades desenvolvidas.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE**

A **CONCEDENTE** obriga-se a fornecer o imóvel à **CONCESSIONÁRIA**, devidamente livre e desimpedido.

**Parágrafo Único** – Fiscalizar a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato deverá ser feita por funcionário designado por Portaria nos moldes da recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Único** – A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a **CONCESSIONÁRIA** da total responsabilidade de executar o exigido neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PESSOAL**

Toda mão de obra porventura utilizada na área ora autorizada, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros dela decorrentes, serão de responsabilidade exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**, não podendo imputar, mesmo que subsidiariamente, a **CONCEDENTE** a responsabilidade de seus pagamentos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Considerar-se-á rescindido o **Contrato de Concessão**, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, retornando o imóvel ao outorgante **CONCEDENTE**, na ocorrência de quaisquer dos seguintes casos:

**I** – paralisação injustificada das atividades econômicas da empresa no **Município** por mais de **02 (dois) meses**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
**Secretaria Municipal Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**II** – destinação ou utilização do imóvel, pela empresa, para fins diferentes daqueles previstos no contrato de concessão;

**III** – redução injustificada da quantidade mínima de vagas estabelecidas, durante todo o período em que vigorar a concessão, conforme Inciso I, Cláusula Quarta, deste contrato;

**IV** – renunciar à concessão ou deixar de exercer as suas atividades específicas ou se extinguir.

**CLÁUSULA NONA – O CONCEDENTE** poderá considerar rescindido o presente contrato independente de seu término, no caso de descumprimento pela **CONCESSIONÁRIA** de qualquer cláusula contratual conforme disposto no art. 79, inciso I, e art. 80, ambos da lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas na forma do art. 87 e seus incisos da mesma lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Ao cessar a concessão, seja por termo do contrato ou por violação de cláusula contratual, ou ainda por qualquer outro motivo previsto neste em contrato, a **CONCESSIONÁRIA** será notificada da rescisão do contrato, e terá o prazo de **90 (noventa) dias** para devolver o imóvel ao município.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Ao final da concessão, por término do contrato ou por violação de cláusula contratual, a área retornará ao Município, com todas as suas benfeitorias, desde que atendidas às disposições legais, sem direito a **CONCESSIONÁRIA** qualquer indenização.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a **CONCESSIONÁRIA**, as sanções abaixo relacionadas, previstas na Lei nº 8.666/93:

**I** – advertência;

**II** – multa;

**III** – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Primeiro** – Essas penalidades serão aplicadas a critério da Administração Municipal e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

**Parágrafo Segundo** – Serão aplicadas as penalidades:

**I** – quando houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração;

**II** – quando houver descumprimento das normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 ou de normas legais ou regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Terceiro** – A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (inciso II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
**Secretaria Municipal Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Parágrafo Quarto** – Independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, poderá cessar a concessão, na ocorrência de quaisquer dos seguintes casos:

**I** – Paralisação das atividades econômicas da empresa no Município por mais de 02 (dois) meses, sem justificativa plausível;

**II** – Destinação ou utilização do imóvel, pela empresa, para fins diferentes daqueles previstos no contrato de concessão;

**III** – Redução injustificada da quantidade mínima de vagas estabelecidas na proposta durante todo o período em que vigorar a concessão;

**Parágrafo Quinto** – Constatada eventual infração contratual, o Município notificará a Empresa para que ofereça defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias, a qual será apreciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Sexto** – Após a análise da defesa apresentada pela Empresa, o Município deverá emitir parecer jurídico fundamentado, aceitando ou rejeitando as razões expostas.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de rejeição da defesa interposta pela Empresa, serão aplicadas as penalidades previstas no presente edital, podendo inclusive culminar com a suspensão dos benefícios e o cancelamento da Cessão Real de Uso do imóvel.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – As multas previstas nos itens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – É expressamente vedada a cessão, subconcessão, transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a sublocação total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Toda obra levada a efeito no imóvel objeto da Concessão será incorporada ao patrimônio da CONCEDENTE, sendo certo que a CONCESSIONÁRIA não terá direito, sob qualquer hipótese, à indenização pelas benfeitorias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

O órgão da administração do município providenciará a publicação do presente Contrato nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.



Serviço Público Municipal  
Processo nº **2844/2021**  
Data: **11/03/2021** Fls. \_\_\_\_  
Rubrica\_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
**Secretaria Municipal Administração**  
**Comissão Permanente de Licitação**

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Barra do Piraí, para dirimir quaisquer questões referentes ao presente Contrato, bem como eventuais aditivos que vierem integrá-lo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Barra do Piraí, ..... de ..... de 2021

\_\_\_\_\_  
Mário Reis Esteves  
PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

#### **TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**RG:**

**ASS:**

**NOME:**

**RG:**

**ASS:**



**PROPOSTA TÉCNICA - ANEXO II – folha 1**

**Planilha Modelo de Descrição da Proposta da Empresa.**

Descrição das Atividades a serem desenvolvidas pela Empresa:

Principal

CNAE \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO \_\_\_\_\_

Secundárias

CNAE \_\_\_\_\_

DESCRIÇÃO \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

**PROPOSTA TÉCNICA - ANEXO II - folha 2**

PROPOSTA				
CRITÉRIOS	PREENCHIMENTO DA EMPRESA	PREENCHIMENTO DA PMBP		
	PROPOSTA DA EMPRESA	PONTOS	PESO	TOTAL
Nº EMPREGOS DIRETOS			50	
FATURAMENTO ANUAL – EXERCÍCIO 2017			25	
CNAE ATIVIDADE DE MAIOR IMPACTO AMBIENTAL			20	
SALÁRIO MÉDIO PONDERADO (1)			10	
PRAZO DE IMPLANTAÇÃO (DIAS)			5	
TOTAL				

(1) Valor Extraído da Planilha Salarial Descritiva

PLANILHA SALARIAL DESCRITIVA			
SALÁRIO	Nº FUNCIONÁRIOS (1)	MASSA SALARIAL (SALÁRIO X N° FUNCIONÁRIOS)	SALÁRIO MÉDIO PONDERADO (2)
TOTAL			

(1) Informar a quantidade de Funcionários para cada valor da Remuneração

(2) Massa Salarial dividida pelo n° Total de Funcionários



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

**PROPOSTA TÉCNICA - ANEXO II - folha 3**

Planilha Modelo com o Exemplo de Preenchimento para cálculo do Salário Médio Ponderado

PROPOSTA				
CRITÉRIOS	PREENCHIMENTO DA EMPRESA	PREENCHIMENTO DA PMBP		
	PROPOSTA DA EMPRESA	PONTOS	PESO	TOTAL
Nº EMPREGOS DIRETOS			50	
FATURAMENTO ANUAL – EXERCÍCIO 2017			25	
CNAE ATIVIDADE DE MAIOR IMPACTO AMBIENTAL			20	
SALÁRIO MÉDIO PONDERADO (1)	1.485		10	
PRAZO DE IMPLANTAÇÃO (DIAS)			5	
TOTAL				

(1) Valor Extraído da Planilha Salarial Descritiva

PLANILHA SALARIAL DESCRITIVA - EXEMPLO DE PREENCHIMENTO			
SALÁRIO	Nº FUNCIONÁRIOS (1)	MASSA SALARIAL (SALÁRIO X N° FUNCIONÁRIOS)	SALÁRIO MÉDIO PONDERADO (2)
1.000	3	3.000	
1.200	4	4.800	
1.500	5	7.500	
1.600	4	6.400	
2.000	4	8.000	
TOTAL	20	29.700	

(1) Informar a quantidade de Funcionários para cada valor da Remuneração

(2) Massa Salarial dividida pelo n° Total de Funcionários

Validade da Proposta = 60 (sessenta) dias

**Obs: O Anexo X deverá acompanhar esta proposta técnica conforme item 6.2 do Projeto Básico em 02(duas) vias, um via deverá ser juntada ao contrato.**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO IV

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo Nº 2844/2021

Data 11/03/2021 FLS. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

### MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Ref.: **Concorrência nº. 004/2021**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone n. \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação, vistoriou o imóvel **PROJEÇÃO Nº 18**, localizado na Rua 6, Condomínio Industrial Grota Funda, Bairro Grota Funda, com 1.333,45 m<sup>2</sup>, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução da reforma e adequações necessárias, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, sendo certo que esta não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

(NOME DA EMPRESA)



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo Nº 2844/2021

Data 11/03/2021 FLS. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE  
MENORES**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°....., sediada, (Endereço Completo), Declara que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

\_\_\_\_\_  
Local e data

-----  
Representante Legal.

**OBS.:** 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo Nº 2844/2021

Data 11/03/2021 FLS. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS

### REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº - \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ participante da licitação modalidade **Concorrência n.º 004/2021** referente ao **Processo Administrativo n.º 2844/2021**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para prestação de serviços do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo Nº 2844/2021

Data 11/03/2021 FLS. \_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

(Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ)

Local e Data

A (o) Presidente/Pregoeira  
Sr.(a) Ailce Malfetano Mattos  
Referente a (ao) Concorrência nº 004/2021

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

---

Barra do Piraí – RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

(Assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo Nº 2844/2021

Data 11/03/2021 FLS. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal 8.213/1991

Ref.: Concorrência n.º 004/2021

.....(nome da Empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal 8.213/1991, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de .....%.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

#### Observações:

- (1) possuindo menos de cem empregados, declarar que a licitante não está sujeita à aplicação da Lei Federal em razão do número de funcionários;
- (2) emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo Nº 2844/2021

Data 11/03/2021 FLS. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## ANEXO IX

### MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

#### DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

**C.N.P.J.:**

**Razão Social:**

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

**Obs.:** A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



**ANEXO X**

Ao Ilmo. Sr.  
Wagner Bastos Aiex  
Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Rua Lúcio de Mendonça, 24/304 – Centro – Barra do Piraí/RJ – CEP 27.123-050

**REQUERIMENTO DE INCENTIVOS**

**APRESENTAÇÃO DA EMPRESA**

A implantação da empresa no município se dará por:

- Transferência de outro estado/município
- Abertura de filial
- Constituição de matriz
- Expansão

Razão Social

CNPJ

Nome fantasia

Representante Legal

Telefone de contato

E-mail de contato

Endereço

Data de fundação

Ramo de atividade





Nº. de filiais e/ou coligadas	
Nº. de funcionários	
Mercado consumidor	
Marca (s) do (s) produto (s) e/ou serviços	
Principais clientes	
Principais fornecedores	
<b>PROJETO DE INVESTIMENTO</b>	

Detalhamento do projeto <sup>1</sup>	(deverá ser enviado um Plano de Negócios, sucinto, anexo)
<i>Produtos a serem produzidos/comercializados e/ou serviços</i>	
<i>Área total a ser ocupada (em m<sup>2</sup>)</i>	
<i>Área construída (em m<sup>2</sup>)</i>	
Investimento inicial previsto	
Faturamento mensal previsto	
Total de empregos diretos previstos	
Remuneração mensal média prevista	<i>(calcular a média ponderada dos salários de todos os cargos previstos)</i>
Despesa mensal média prevista com contratação de serviços de terceiros	

**<sup>1</sup>Juntamente com o detalhamento do projeto o proponente deverá apresentar cronograma físico-financeiro detalhado das atividades compreendidas no projeto.**



## INCENTIVOS PLEITEADOS

(Especificar os incentivos demandados pelo proponente<sup>2</sup>)

*<sup>2</sup>Estão previstos na Lei Municipal os seguintes incentivos: Isenção dos Impostos (IPTU, ITBI), redução da alíquota de ISSQN a 2% e isenção das Taxas Municipais (Alvará, Fiscalização e etc. Além destes, há possibilidade de conceder outros incentivos, desde que haja prévia autorização legislativa e previsão na Legislação orçamentária municipal vigente.*

Declaro, sob pena de revogação dos incentivos concedidos pela Prefeitura, que as informações acima prestadas são a expressão da verdade, comprometendo-me a iniciar o empreendimento no município em até **06(seis) meses**, desde que outorgados os incentivos pleiteados, bem como seguir fielmente o **projeto de investimento** e o **cronograma físico-financeiro** aprovado pelo órgão concedente.

(Local e Data)

(Assinatura do Responsável Legal)

### Observações:

1. Anexar ao Requerimento: Cópia dos atos constitutivos da empresa, cópia do cartão do CNPJ da empresa e o cronograma físico-financeiro do projeto de investimento.
2. Preencher este requerimento e imprimi-lo em papel timbrado da empresa.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo nº 2844/2021

Data 11/03/2021 Fls. \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_

## RECIBO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Retirei o Edital e seus anexos referentes à Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 004/2021 a realizar-se na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí, sala de reunião, conforme abaixo:

Processo nº 2844/2021

Data da Realização: 03/09/2021

Horário: 14:00

Barra do Piraí, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assinatura e carimbo  
com CNPJ da empresa*